DELIBERAÇÃO nº 045/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI/PR, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual da Pessoa Idosa e estabelece mecanismos de descentralização e cofinanciamento das ações destinadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, voltado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e comunidade, mediante atuação intersetorial e interseccional;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, referente ao Programa Cuida Mais Paraná, voltado à promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a conclusão das ações financiadas e o alcance dos objetivos previstos nos Planos de Ação aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a ampliação do prazo de execução com a reprogramação dos saldos, o acompanhamento das ações e a prestação de contas;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de outubro de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução dos recursos financeiros repassados aos municípios por meio das seguintes deliberações:

I – Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento;

II – Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;

III – Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR – Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva.

Art. 2º Autorizar a reprogramação dos saldos e rendimentos financeiros para utilização no período prorrogado, inclusive quando já realizada reprogramação anterior, mediante justificativa da gestão municipal e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as finalidades e as despesas autorizadas nas respectivas deliberações.

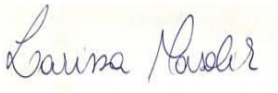
Art. 3º A prorrogação não dispensa os municípios da apresentação das prestações de contas anuais nem do cumprimento das demais obrigações de acompanhamento e comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições das Deliberações nº 033/2024, nº 034/2024 e nº 035/2024 – CEDIPI/PR que não conflitarem com esta Deliberação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.



Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027



Célia de Jesus S. Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027